

**MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE****Edital n.º 1692/2022**

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Concelho da Marinha Grande (2022-2031).

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Concelho da Marinha Grande (2022-2031)

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, na redação atual e de acordo com o n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, também na sua redação atual e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal da Marinha Grande, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2022 (ponto 5 da respetiva ata) aprovou, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho da Marinha Grande (2022-2031).

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Aurélio Pedro Monteiro Ferreira*.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Concelho da Marinha Grande (2022-2031)**I — Âmbito Territorial**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho da Marinha Grande, designado por PMDFCI da Marinha Grande 2022 -2031, ou plano, de âmbito municipal, constitui um instrumento de planeamento que se pretende dinâmico e adaptado à realidade local, promovendo a articulação das características sócio biofísicas com as dinâmicas e responsabilidades das entidades presentes no território municipal, de forma a efetivar as alterações necessárias que maximizem a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

II — Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um caráter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

III — Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI da Marinha Grande, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Informação base;
- b) Plano de Ação.

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- 2.1 — Introdução;
- 2.2 — Caracterização física;
- 2.3 — Caracterização climática;
- 2.4 — Caracterização e diagnóstico da população;

2.5 — Caracterização da ocupação do solo e zonas especiais;

2.6 — Análise do histórico e causalidade dos incêndios rurais.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

3.1 — Introdução;

3.2 — Enquadramento do PMDFCI no sistema de gestão territorial e no sistema de defesa da floresta contra incêndios;

3.3 — Análise do risco e da vulnerabilidade aos incêndios; 3.4 — Objetivos e metas municipais de DFCI;

3.5 — Eixos estratégicos:

1.º Eixo estratégico — Aumento da resiliência do território aos incêndios rurais;

2.º Eixo estratégico — Redução da incidência dos incêndios;

3.º Eixo estratégico — Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios;

4.º Eixo estratégico — Recuperar e reabilitar os ecossistemas;

5.º Eixo estratégico — Adoção de uma estrutura orgânica funcional e eficaz.

3.6 — Estimativa do orçamento para implementação do PMDFCI.

IV — Condicionantes

1 — Aplicam-se os condicionalismos constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;

2 — Para os efeitos, deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constantes no Anexo I.

V — Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e conseqüente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;

d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento.

VI — Critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Aplicam-se os critérios constantes do Anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, de acordo com a norma transitória do n.º 7 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

VII — Conteúdo Material

O PMDFCI da Marinha Grande 2022-2031 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.



VIII — Planeamento e vigência

O PMDFCI da Marinha Grande tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2022 -2031 que nele é preconizado.

IX — Monitorização

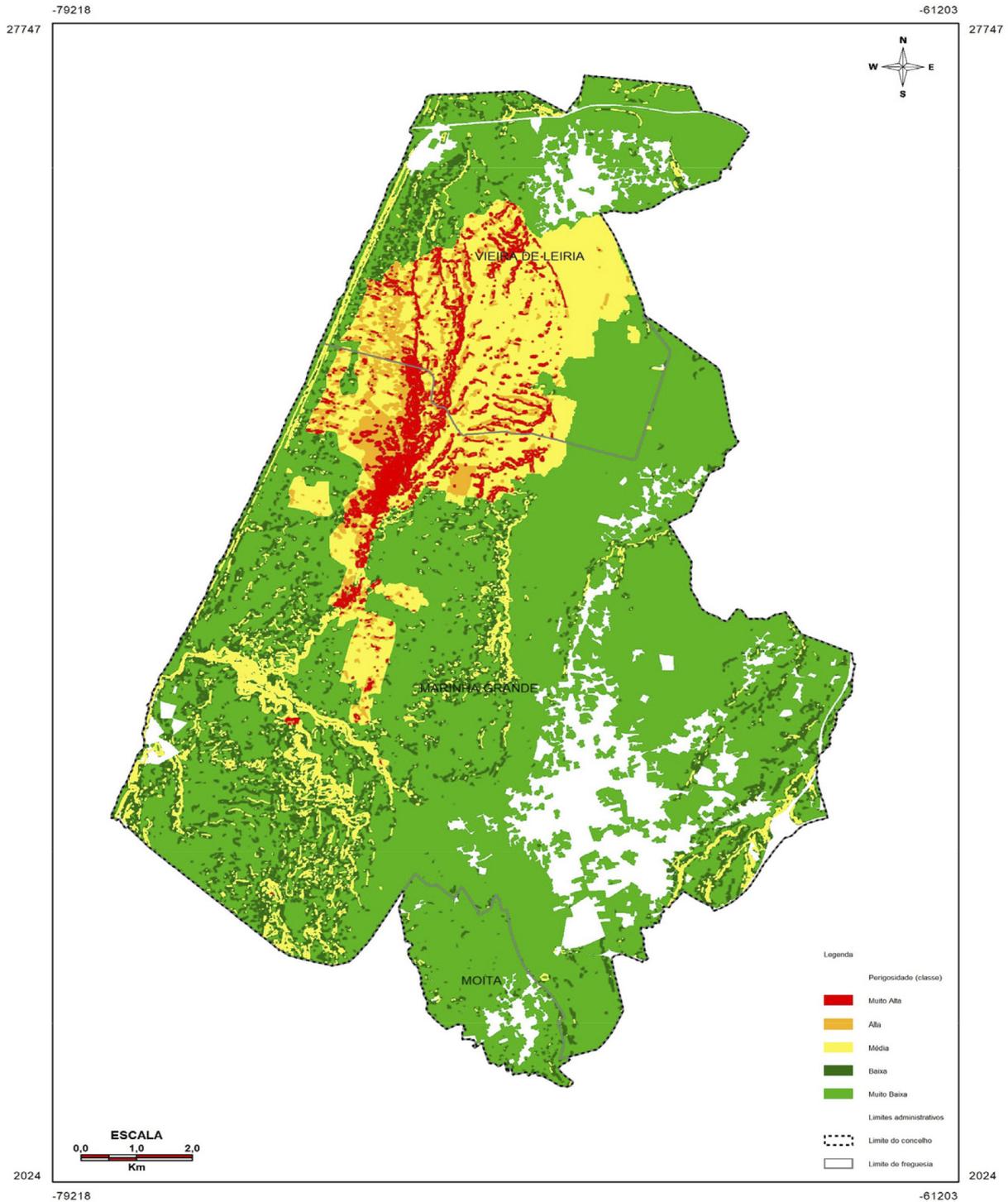
O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMGIFR e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

X — Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas quer no presente documento quer no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

Mapa da Perigosidade de Incêndio Rural



CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

MAPA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

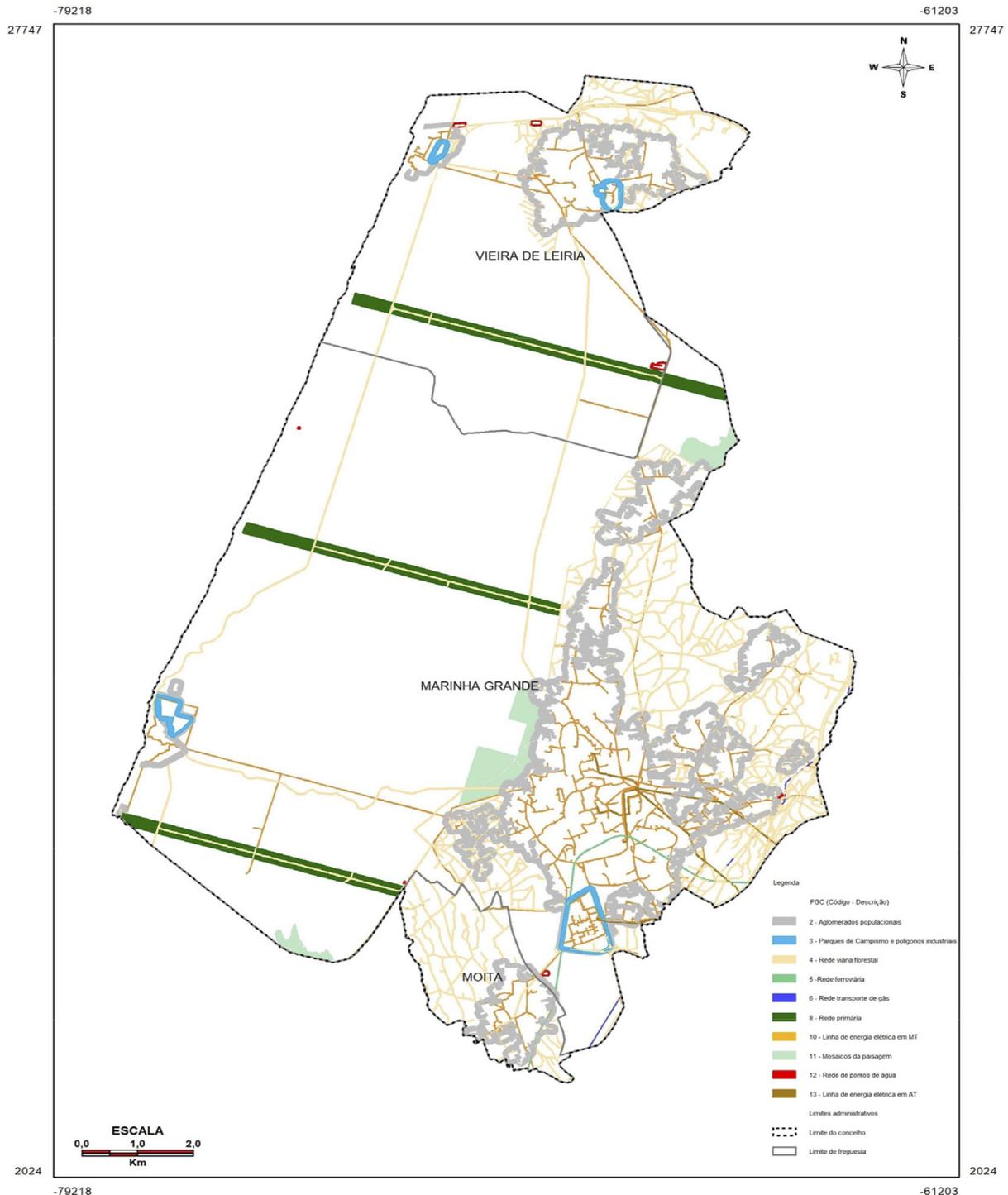
Sistema de referência: PT-TM06-ETRS89

Elaboração: 21 de Dezembro de 2021

Fonte: IGP, DGT-GSIG; Serviço Municipal de Proteção Civil (2021)

ANEXO II

Mapa da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis



CÂMARA MUNICIPAL
DA
MARINHA GRANDE

MAPA DA REDE DE FAIXAS E MOSAICOS DE PARCELAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL
NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

Sistema de referência: PT-TM06-ETRS89

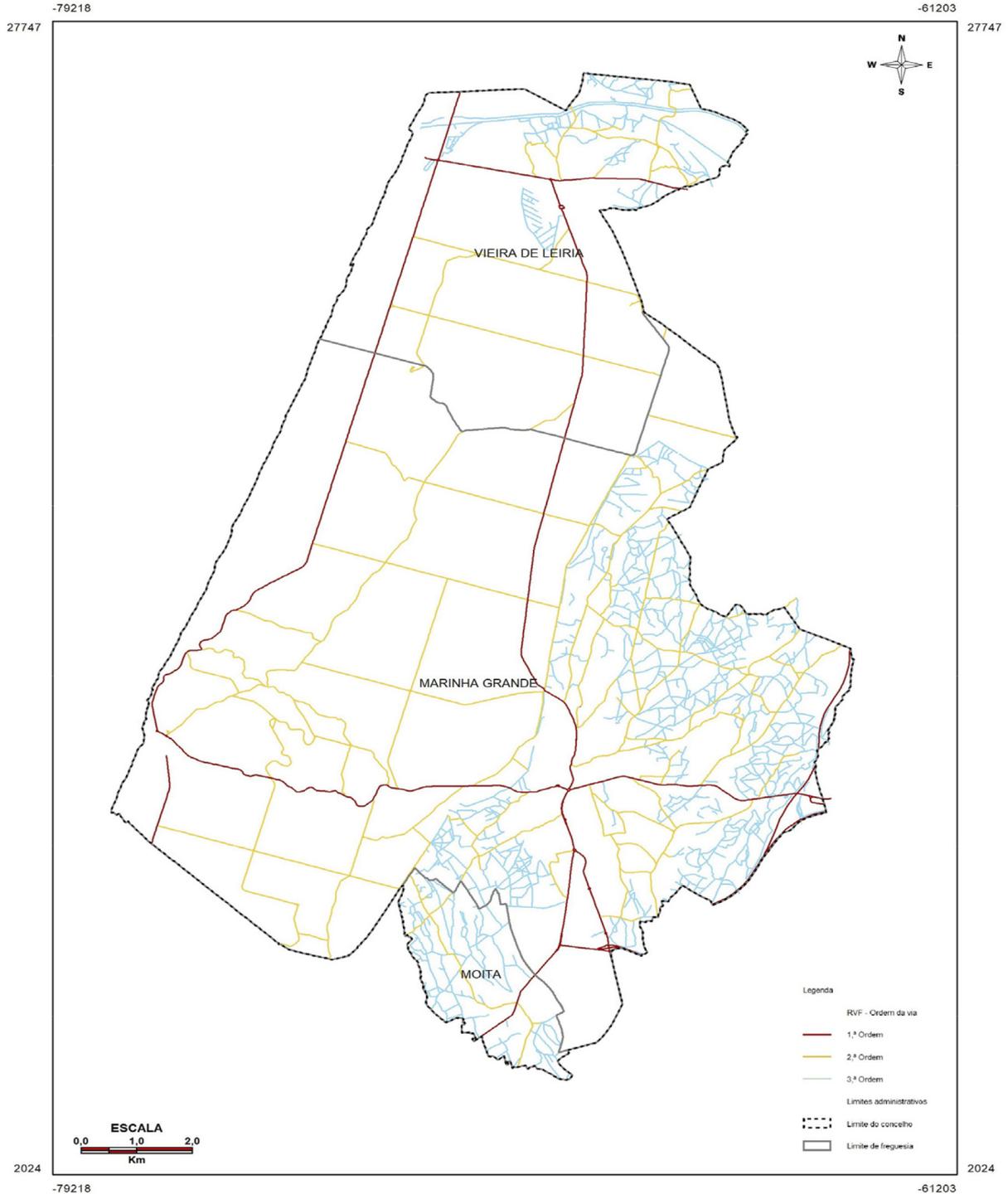
Elaboração: 23 de Dezembro de 2021

Fonte:
IGP; DGT-GSIG;
Serviço Municipal de Proteção Civil (2021)



ANEXO III

Mapa da rede viária florestal



CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

MAPA DA REDE VIÁRIA FLORESTAL NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

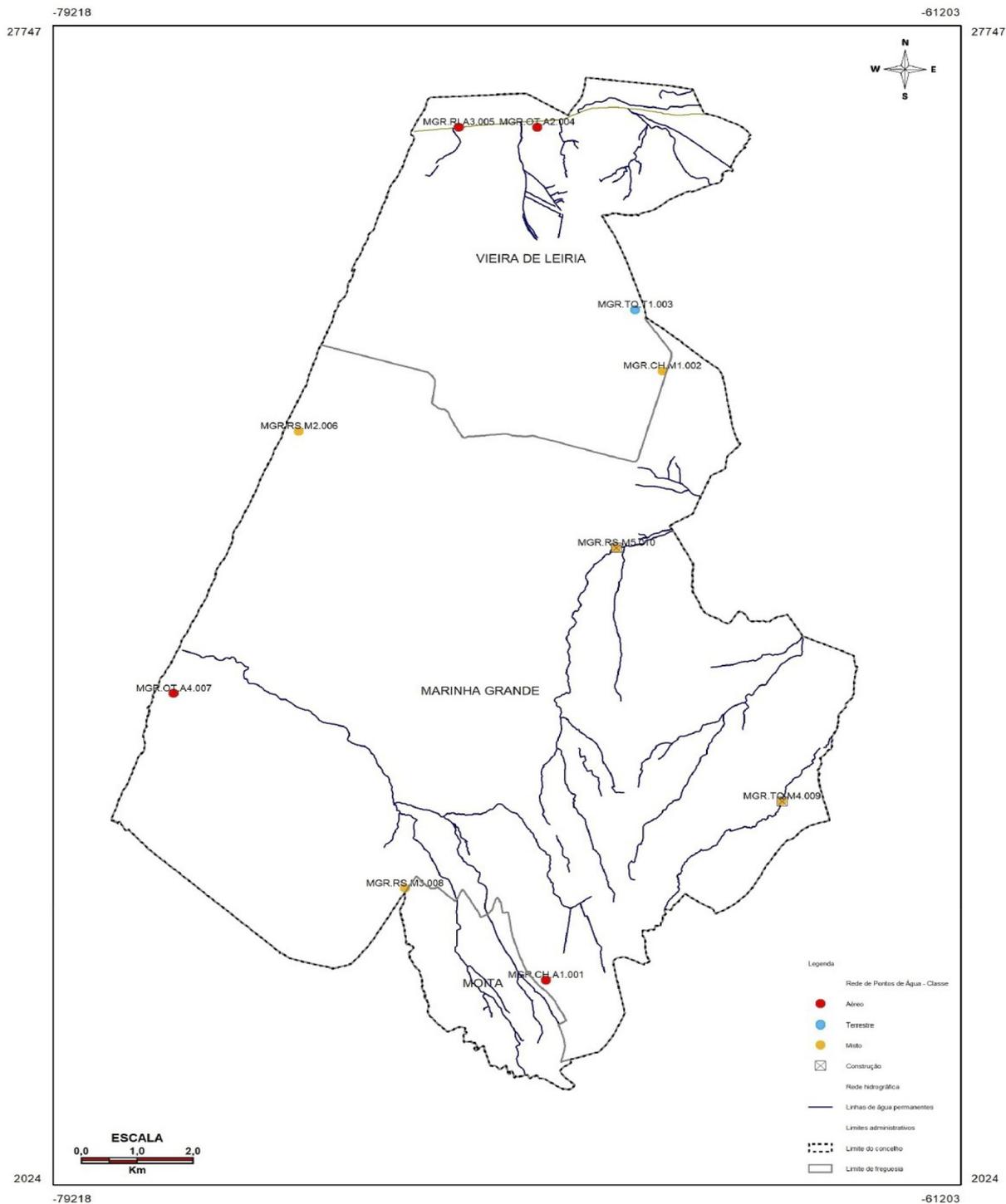
Sistema de referência: PT-TM06-ETRS89

Elaboração: 23 de Dezembro de 2021

Fonte: IGP; DGT-GSIG; Serviço Municipal de Proteção Civil (2021)

ANEXO IV

Mapa da Rede de Pontos de Água



MAPA DA REDE DE PONTOS DE ÁGUA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

Sistema de referência: PT-TM06-ETRS89 | Elaboração: 21 de Dezembro de 2021 | Fonte: IGP; DGT-GSIG; Serviço Municipal de Proteção Civil (2021)

315841002